



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025

CONTRATANTE (UR):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 10.391.752,14

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 26/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

INTERVALO ENTRE LANCES:
0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:
PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

PROCESSO N°: 128/2025.
PROCOLO N°: 4.532/2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e conseqüente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.462/2023, Decreto Municipal n° 4.350/2023, LC n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2025.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26 de maio de 2025 às 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 26 de maio de 2025 as 09 horas.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (**Horário de Brasília**).

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, em Jornal de Circulação Local, bem como, nos sites do Município e do Sistema www.bll.org.br. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 10.391.752,14 (Dez Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Catorze Centavos)**.

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL - BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.



2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Para fins de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, as quais visam garantir tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico e social, com ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, **os itens ora licitados deverão seguir as seguintes regras para fornecimento:**

3.2.1. Para fornecimento dos itens **"09; 12; 14; 15; 16; 28; 31; 37; 53; 69; 116; 124; 136; 161; 216; 225; 240; 278; 290; 309 e 341"** constantes do Termo de Referência, **poderão participar da licitação todos os interessados** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e da documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. Para os **demais itens** constantes do Termo de Referência, **poderão participar da licitação somente empresas enquadradas como ME/EPP** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e da documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a. Que estejam impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observado a orientação da Súmula 51 do TCESP, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;

b. Que estejam enquadradas nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal;

d. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser



esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: www.bll.org.br.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico, ou seja, até a data de **21 de maio de 2025**.

5.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente municipal compreendido das 8h às 17h. No caso de ser enviado após as 17h, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.

5.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de e-mail ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.3. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por e-mail ou devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias



úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a data de **21 de maio de 2025**, no e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinada por representante legal da empresa impugnante. As impugnações poderão ainda, ser **protocoladas** diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Agente de Contratação**.

5.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e divulgar as respostas no site da Prefeitura Municipal de Guararema, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

5.2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no caput desse item, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Agente de Contratação**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. O Município somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Autorização de Fornecimento, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicadas neste edital, os licitantes deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro**.

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto e informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor unitário de cada item**,



em real (R\$), com no **máximo 3 (três) casas decimais após a vírgula**. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

6.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "**informações adicionais**" não poderão estar identificadas, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço para cada item** constante desta licitação.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.

6.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.19. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.19.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b. Que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;

c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.



- 7.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item licitado.
- 7.8. Esta licitação se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:
- a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8.2. **O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).**
- 7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.
- 7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8. alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

8.1.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do item.

8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.1.4. Caso a detentora da melhor oferta seja empresa ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência a outra ME ou EPP participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.1.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.3. O Pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá** de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial anexa.

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

c. Condições de pagamento e de entrega.

d. Número do Registro do produto na ANVISA, quando aplicável.

8.5.2. Juntamente com a proposta readequada deverão ser enviados os seguintes documentos complementares:

a. Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovem que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido para todos os itens vencidos. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA n° 250/2004;

b. Caso o medicamento cotado seja sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC n° 199/2006 e RDC n° 107/2016, o proponente deve apresentar cópia do Registro de Notificação Simplificada;

c. Bula original extraída do sítio eletrônico da ANVISA, em formato não editável, ou cópia legível da bula. Os produtos isentos de registro, que não possuem bula, deverão apresentar ficha técnica, contendo a composição do item;

8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Lei 14.133/2021.



8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.8. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoieiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoieiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados> e consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Habilitação Jurídica:

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

9.1.10. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - **CRF**.

9.1.11. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à



Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014).

9.1.12. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.12.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.1.12.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.

9.1.14. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.15. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.17. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

9.1.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

Qualificação técnica:

9.1.19. Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, através de cópia do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde comprove o respectivo nº e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

9.1.19.1. Os produtos isentos de registro, que não possuem bula, deverão apresentar ficha técnica, contendo a composição do item.

9.1.20. As licitantes **deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.360/1976 e regulamentação correlata**, quando aplicável ao objeto licitado e ressalvada as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto:

9.1.20.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA, dentro do período de validade; e,

9.1.20.2. Licença ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, dentro do período de validade.

Outros Documentos:

9.1.21. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.



9.1.22. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **declaração de que se enquadram em tal condição** e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, bem como na previsão de que trata o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo.

Disposições Gerais:

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via *chat*, na aba "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**".

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo anexo, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Pregoeiro** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Pregoeiro dará sequência a fase de recursos no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando



as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

11.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

11.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "11.1" importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

11.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

11.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão de Controle de Suprimentos.

11.9. O resultado do recurso será público e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br e na Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

12.1.1. Para divulgação do resultado da análise das amostras se houver.

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.guararema.sp.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

14. DA VIGÊNCIA E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

14.2. O gestor é o responsável pelos atos, controle e administração da Ata e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário e respeitada a ordem de registro, a empresa para quem será emitida a Autorização de Fornecimento.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

15.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

15.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

15.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.



PREFEITURA DE Guararema

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACEBROFILINA 25MG /5ML - XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO 120ML	FR.	3000	R\$ 8,368	R\$ 25.104,00
2	ACEBROFILINA 50MG /5ML - XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML	FR.	3000	R\$ 14,014	R\$ 42.042,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL (TIPO CELESTONE SOLUSPAM)	AMP	150	R\$ 14,909	R\$ 2.236,35
4	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000UG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP.	4000	R\$ 9,677	R\$ 38.708,00
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETÁVEL - FRASCO COM 1ML	FR.	400	R\$ 24,512	R\$ 9.804,80
6	ACETATO DE RETINOL + METIONINA + AMINOÁCIDOS - TUBO COM 3,5G - POMADA OFTÁLMICA	TB.	150	R\$ 20,376	R\$ 3.056,40
7	ACICLOVIR 0,03G - POMADA OFTÁLMICA - TUBO COM 4,5G	TB.	15	R\$ 49,414	R\$ 741,21
8	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,475	R\$ 14.250,00
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	CP.	1125000	R\$ 0,250	R\$ 281.250,00
10	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG - COMPRIMIDO	CP.	1000	R\$ 0,661	R\$ 661,00
11	ACIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	CP.	100000	R\$ 0,128	R\$ 12.800,00
12	ACIDO VALPROICO 250 MG - CÁPSULA	CP.	54600	R\$ 1,734	R\$ 94.676,40
13	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR.	1000	R\$ 9,676	R\$ 9.676,00
14	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14 MG	AD.	3.750	R\$ 26,589	R\$ 99.708,75



15	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21 MG	AD.	3.750	R\$ 29,694	R\$ 111.352,50
16	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7 MG	AD.	3.750	R\$ 31,133	R\$ 116.748,75
17	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10ML	AMP.	2500	R\$ 0,577	R\$ 1.442,50
18	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - AMPOLA 5 ML	AMP.	2500	R\$ 0,589	R\$ 1.472,50
19	ALBENDAZOL 400MG-COMPRIMIDO	CP	4000	R\$ 1,370	R\$ 5.480,00
20	ALBOCRESIL SOLUÇÃO CONCENTRADA - FRASCO CONTENDO 12 ML	FR	20	R\$ 33,872	R\$ 677,44
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	CP.	20000	R\$ 0,921	R\$ 18.420,00
22	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	CP.	80000	R\$ 0,519	R\$ 41.520,00
23	ALPRAZOLAN 1MG COMPRIMIDOS	CP	1080	R\$ 0,856	R\$ 924,48
24	ALPRAZOLAN 2MG COMPRIMIDOS	CP	2400	R\$ 1,688	R\$ 4.051,20
25	AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 100ML	FR.	5000	R\$ 7,856	R\$ 39.280,00
26	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	CP.	10000	R\$ 0,316	R\$ 3.160,00
27	AMINOFILINA 24MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP.	200	R\$ 3,688	R\$ 737,60
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO , 50MG/ML+12,5MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO COM 75 ML	FR.	3.750	R\$ 52,461	R\$ 196.728,75
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG+125MG - CP	CP.	15000	R\$ 4,326	R\$ 64.890,00
30	AMOXICILINA 500 MG- CÁPSULA	CP.	60000	R\$ 0,641	R\$ 38.460,00
31	AMOXICILINA 50MG /ML - SUSPENSÃO - FRASCO DE 150ML	FR.	7.500	R\$ 16,442	R\$ 123.315,00
32	AMPICILINA 250MG/ 5 ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60ML	FR.	100	R\$ 16,940	R\$ 1.694,00
33	AMPICILINA 500MG - COMPRIMIDO	CP.	5000	R\$ 1,200	R\$ 6.000,00
34	ANFOTERICINA B + CLORIDRATO DE TETRACICLINA - CREME VAGINAL - TUBO DE 45G + 10 APLICADORES	TB.	500	R\$ 47,998	R\$ 23.999,00
35	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO	CP.	600.000	R\$ 0,122	R\$ 73.200,00



36	ARIPIPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS	CP.	1000	R\$ 5,012	R\$ 5.012,00
37	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	CP.	750.000	R\$ 0,114	R\$ 85.500,00
38	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	CP.	20000	R\$ 2,059	R\$ 41.180,00
39	AZITROMICINA 600MG - 40MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO COM 15ML	FR.	3000	R\$ 13,762	R\$ 41.286,00
40	AZITROMICINA 900MG - 40MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO COM 22,5ML	FR.	2.250	R\$ 27,043	R\$ 60.846,75
41	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS	CP	2000	R\$ 0,583	R\$ 1.166,00
42	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI - INJETÁVEL	FR.	1000	R\$ 14,502	R\$ 14.502,00
43	BENZIL PENICILINA 600.000 UI - INJETÁVEL	FR.	300	R\$ 13,814	R\$ 4.144,20
44	BENZIL PENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI - INJETÁVEL	FR.	600	R\$ 8,310	R\$ 4.986,00
45	BENZOATO DE BENZILA -EMULSÃO - FRASCO COM 100ML	FR.	800	R\$ 10,459	R\$ 8.367,20
46	BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO	CP.	400	R\$ 0,863	R\$ 345,20
47	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG - INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP.	3000	R\$ 11,445	R\$ 34.335,00
48	BISACODIL 5MG COMPRIMIDOS (TIPO BISALAX)	CP	1000	R\$ 0,305	R\$ 305,00
49	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG + BENZALCÔNIO CLORETO 0,05MG /ML - FRASCO COM 5ML	FR.	1800	R\$ 18,596	R\$ 33.472,80
50	BROMAZEPAN 6MG - COMPRIMIDOS	CP	1000	R\$ 0,330	R\$ 330,00
51	BROMOFENIRAMINA MALEATO + FENILEFEDRINA CLORIDRATO GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR.	1000	R\$ 11,876	R\$ 11.876,00
52	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS PEDIÁTRICAS - FRASCO COM 20ML	FR.	3000	R\$ 5,395	R\$ 16.185,00
53	BUDESONIDA 32 MG/DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	FR.	6000	R\$ 24,894	R\$ 112.023,00
54	BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO	CP.	80000	R\$ 0,759	R\$ 60.720,00
55	CAFEÍNA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SÓDICO+PARACETAMOL - COMPRIMIDO	CP.	40000	R\$ 0,267	R\$ 10.680,00



56	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,080	R\$ 12.000,00
57	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CP.	100000	R\$ 0,404	R\$ 40.400,00
58	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 100ML	FR.	700	R\$ 17,260	R\$ 12.082,00
59	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 100ML	FR.	6000	R\$ 8,378	R\$ 50.268,00
60	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML - XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100ML	FR.	6000	R\$ 8,015	R\$ 48.090,00
61	CARBONATO DE CÁLCIO (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,124	R\$ 18.600,00
62	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) 200 UI - COMPRIMIDO	CP.	300000	R\$ 0,211	R\$ 63.300,00
63	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	CP.	50000	R\$ 0,647	R\$ 32.350,00
64	CARVEDILOL 12,5 - COMPRIMIDO	CP.	200000	R\$ 0,319	R\$ 63.800,00
65	CARVEDILOL 25 - COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,467	R\$ 70.050,00
66	CARVEDILOL 3,125 - COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,242	R\$ 36.300,00
67	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,236	R\$ 35.400,00
68	CEFACTOR 250MG/5ML - SUSPENSÃO - FRASCO 80ML	FR.	500	R\$ 88,771	R\$ 44.385,50
69	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	CP.	90000	R\$ 1,191	R\$ 107.190,00
70	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO COM 100 ML.	FR.	3000	R\$ 22,114	R\$ 66.342,00
71	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - VIA DE ADMINISTRAÇÃO IM	FR.	1000	R\$ 33,046	R\$ 33.046,00
72	CELECOXIB 100 MG - COMPRIMIDO	CP.	20000	R\$ 2,489	R\$ 49.780,00
73	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	CP.	20000	R\$ 0,542	R\$ 10.840,00
74	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - TUBO COM 30G.	TB.	3000	R\$ 10,043	R\$ 30.129,00



75	CETOROLACO DE TROMETAMINA 5MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR.	100	R\$ 33,449	R\$ 3.344,90
76	CETOTIFENO 0,2MG/ ML - XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR.	2500	R\$ 27,073	R\$ 67.682,50
77	CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO	CP.	50000	R\$ 0,442	R\$ 22.100,00
78	CICLOBENZAPRINA 5MG - COMPRIMIDO	CP.	50000	R\$ 0,372	R\$ 18.600,00
79	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	CP.	60000	R\$ 1,146	R\$ 68.760,00
80	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO	CP.	50000	R\$ 0,765	R\$ 38.250,00
81	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP.	40000	R\$ 0,409	R\$ 16.360,00
82	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	CP.	60000	R\$ 0,437	R\$ 26.220,00
83	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA - POMADA OFTÁLMICA - TUBO COM 3,5G.	TB.	100	R\$ 34,511	R\$ 3.451,10
84	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML.	FR.	150	R\$ 27,043	R\$ 4.056,45
85	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,720	R\$ 21.600,00
86	CIPROFLOXACINO POMADA OFTÁLMICA - TUBO COM 3,5G	TB.	100	R\$ 19,874	R\$ 1.987,40
87	CIPROFLOXACINO SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR.	100	R\$ 30,035	R\$ 3.003,50
88	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG - CÁPSULA	CP.	200	R\$ 2,719	R\$ 543,80
89	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CP.	10000	R\$ 6,320	R\$ 63.200,00
90	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO DE 60ML	FR	50	R\$ 145,328	R\$ 7.266,40
91	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	CP	500	R\$ 0,781	R\$ 390,50
92	CLOBETASOL CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 30 GRAMAS	TB	24	R\$ 14,102	R\$ 338,45
93	CLONAZEPAN 0,5 MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,175	R\$ 5.250,00
94	CLONAZEPAN 2 MG - COMPRIMIDO	CP.	80000	R\$ 0,224	R\$ 17.920,00
95	CLONAZEPAN 2,5MG - GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR.	1000	R\$ 5,562	R\$ 5.562,00



96	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDOS	CP	1000	R\$ 0,307	R\$ 307,00
97	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	CP.	60000	R\$ 0,749	R\$ 44.940,00
98	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	200	R\$ 0,748	R\$ 149,60
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) - AMPOLA DE 10ML	FR.	10000	R\$ 0,745	R\$ 7.450,00
100	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP.	300	R\$ 0,609	R\$ 182,70
101	CLORETO DE SÓDIO 9% MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML - SORO NASAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR.	10000	R\$ 3,569	R\$ 35.690,00
102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,763	R\$ 22.890,00
103	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA INJETÁVEL DE 3ML	AMP.	200	R\$ 3,058	R\$ 611,60
104	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA DE 25 MG - COMPRIMIDO	CP.	160000	R\$ 0,219	R\$ 35.040,00
105	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,396	R\$ 11.880,00
106	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 2,443	R\$ 1.221,50
107	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP.	10000	R\$ 1,120	R\$ 11.200,00
108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,623	R\$ 18.690,00
109	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	20000	R\$ 0,477	R\$ 9.540,00
110	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO	CP.	5000	R\$ 0,585	R\$ 2.925,00
111	CLORIDRATO DE FLUORMETOLONA - COLÍRIO - FRASCO COM 5ML	FR.	100	R\$ 32,819	R\$ 3.281,90
112	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	CP.	160000	R\$ 0,222	R\$ 35.520,00
113	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO COM 20ML	FR.	200	R\$ 7,036	R\$ 1.407,20
114	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G- GELÉIA TÓPICA - BISNAGA DE 30G	UND	1000	R\$ 7,605	R\$ 7.605,00
115	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,208	R\$ 31.200,00
116	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	CP.	825000	R\$ 0,290	R\$ 239.250,00



117	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CP.	40000	R\$ 0,220	R\$ 8.800,00
118	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 10ML	FR.	1000	R\$ 3,123	R\$ 3.123,00
119	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML	AMP.	1000	R\$ 0,986	R\$ 986,00
120	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP.	50000	R\$ 0,686	R\$ 34.300,00
121	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP.	25000	R\$ 0,282	R\$ 7.050,00
122	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP.	400	R\$ 4,777	R\$ 1.910,80
123	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	CP.	80000	R\$ 0,092	R\$ 7.360,00
124	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	CP.	225000	R\$ 0,505	R\$ 113.625,00
125	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO (TIAMINA)	CP.	80000	R\$ 0,600	R\$ 48.000,00
126	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP.	100	R\$ 4,908	R\$ 490,80
127	CODEÍNA 30MG - COMPRIMIDO	CP.	40000	R\$ 1,798	R\$ 71.920,00
128	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA - TUBO COM 30G	TB.	1000	R\$ 35,418	R\$ 35.418,00
129	CROMOGLICATO 4% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR.	700	R\$ 20,368	R\$ 14.257,60
130	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML- AMPOLA COM 1ML	AMP.	1000	R\$ 13,860	R\$ 13.860,00
131	DELTAMETRINA SHAMPOO 20MG/ML- FRASCO COM 100ML	FR.	500	R\$ 18,328	R\$ 9.164,00
132	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	100	R\$ 3,133	R\$ 313,30
133	DEXAMETASONA 0,1% - CREME - BISNAGA COM 10G	TB.	5000	R\$ 3,082	R\$ 15.410,00
134	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR.	4000	R\$ 5,190	R\$ 20.760,00
135	DEXPANTENOL - VITAMINA B5 50MG- POMADA -BISNAGA CONTENDO 30G	UND	600	R\$ 10,760	R\$ 6.456,00
136	DEXTRANO 70MG + HIPROMELOSE 3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 15ML	FR.	4500	R\$ 26,212	R\$ 117.954,00



137	DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,387	R\$ 11.610,00
138	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	AMP.	400	R\$ 1,644	R\$ 657,60
139	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,125	R\$ 18.750,00
140	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO	CP.	50000	R\$ 0,344	R\$ 17.200,00
141	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML	AMP.	3000	R\$ 1,557	R\$ 4.671,00
142	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	CP.	3000	R\$ 0,215	R\$ 645,00
143	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,502	R\$ 15.060,00
144	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML - VIA EV	AMP.	800	R\$ 9,517	R\$ 7.613,60
145	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR.	2500	R\$ 13,536	R\$ 33.840,00
146	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO-MANDADO DE SEGURANÇA	CP.	1000	R\$ 1,475	R\$ 1.475,00
147	DIPIRONA + ADIFENINA + PROMETAZINA - COMPRIMIDO	CP.	25000	R\$ 0,964	R\$ 24.100,00
148	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	CP.	90000	R\$ 0,246	R\$ 22.140,00
149	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP.	2000	R\$ 1,541	R\$ 3.082,00
150	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	FR.	15000	R\$ 2,380	R\$ 35.700,00
151	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/ DOSE - SPRAY COM 200 DOSES	FR.	1500	R\$ 41,526	R\$ 62.289,00
152	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG - COMPRIMIDOS (TIPO DEPAKOTE ER 500MG)	CP	600	R\$ 2,995	R\$ 1.797,00
153	DOMPERIDONA 100 ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	120	R\$ 23,785	R\$ 2.854,20
154	DORZOLAMIDA 2% - COLÍRIO - FRASCO COM 5ML	FR.	2400	R\$ 31,921	R\$ 76.610,40
155	DOXASOZINA 1MG COMPRIMIDOS	CP	1080	R\$ 2,145	R\$ 2.316,60
156	ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - 50MG/ML/5MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP.	400	R\$ 9,403	R\$ 3.761,20



157	ENEMA DE GLICERINA 12% - FRASCO DE 500ML	FR.	500	R\$ 17,202	R\$ 8.601,00
158	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - SERINGA PRÉ-ENCHIDAS GRADUADAS DE 0,2ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	AMP.	1000	R\$ 29,326	R\$ 29.326,00
159	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SERINGA PRÉ-ENCHIDAS GRADUADAS DE 0,4ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	AMP.	1500	R\$ 45,027	R\$ 67.540,50
160	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - SERINGA PRÉ-ENCHIDAS GRADUADAS DE 0,6ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	AMP.	1125	R\$ 56,487	R\$ 63.547,88
161	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG - SERINGA PRÉ-ENCHIDAS GRADUADAS DE 0,8ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	AMP.	1125	R\$ 86,210	R\$ 96.986,25
162	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP.	600	R\$ 2,628	R\$ 1.576,80
163	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMP.	500	R\$ 2,765	R\$ 1.382,50
164	ESCOPOLAMINA 10MG - COMPRIMIDO	CP.	50000	R\$ 0,608	R\$ 30.400,00
165	ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG - COMPRIMIDO	CP.	60000	R\$ 0,582	R\$ 34.920,00
166	ESCOPOLAMINA 4MG/ ML + DIPIRONA 500MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	AMP.	600	R\$ 4,626	R\$ 2.775,60
167	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA - GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR.	2000	R\$ 10,781	R\$ 21.562,00
168	ESPIRAMICINA 500MG - COMPRIMIDO	CP.	1500	R\$ 1,676	R\$ 2.514,00
169	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	200000	R\$ 0,397	R\$ 79.400,00
170	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL	TB	300	R\$ 32,655	R\$ 9.796,50
171	ETEXILATO DE DABIGATRANA (PRADAXA 110MG) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS-MANDADO DE SEGURANÇA	CP	1200	R\$ 7,147	R\$ 8.576,40
172	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL-0,03MG+0,15 MG	CP.	10000	R\$ 0,203	R\$ 2.030,00
173	ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTOGENO 0,075MG - COMPRIMIDO	CP.	60000	R\$ 0,713	R\$ 42.780,00
174	ETINILESTRADIOL 0,035MG + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG - COMPRIMIDO	CP.	60000	R\$ 1,191	R\$ 71.460,00



175	ETONOGESTREL 68MG (IMPLANON) - IMPLANTE SUBDÉRMICO - CARTUCHO COM 1 APLICADOR CONTENDO 1 IMPLANTE, SENDO 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO.	UND.	50	R\$ 953,148	R\$ 47.657,40
176	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG COMPRIMIDOS - (TIPO VECASTEN) - MANDADO DE SEGURANÇA	CP	1200	R\$ 4,383	R\$ 5.259,60
177	EZETIMIBA 10 MG (EZETROL) CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -MANDADO DE SEGURANÇA	CP	600	R\$ 12,447	R\$ 7.468,20
178	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	CP.	60000	R\$ 0,657	R\$ 39.420,00
179	FENITOÍNA 50MG /ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	200	R\$ 4,322	R\$ 864,40
180	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CP.	50000	R\$ 0,281	R\$ 14.050,00
181	FENOBARBITAL 100MG /ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP.	300	R\$ 2,926	R\$ 877,80
182	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR.	600	R\$ 6,610	R\$ 3.966,00
183	FENTANILA - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 78,5 MCG/ML DE CITRATO DE FENTANILA - AMPOLAS DE 2 ML	AMP.	100	R\$ 39,470	R\$ 3.947,00
184	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+C LORANFENICOL - POMADA - BISNAGA COM 30G	TB.	200	R\$ 58,951	R\$ 11.790,20
185	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS	CP	3000	R\$ 0,837	R\$ 2.511,00
186	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA INJETÁVEL DE 1ML	AMP.	100	R\$ 3,042	R\$ 304,20
187	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO	CP.	6000	R\$ 0,933	R\$ 5.598,00
188	FLUORESCEÍNA - COLÍRIO - FRASCO COM 3 ML	FR.	150	R\$ 34,719	R\$ 5.207,85
189	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 2,423	R\$ 1.211,50
190	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 60MG/ML - LAXANTE - FRASCO COM 130 ML	FR	100	R\$ 15,826	R\$ 1.582,60
191	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP.	1000	R\$ 2,914	R\$ 2.914,00
192	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO COM 100ML	FR.	5000	R\$ 14,371	R\$ 71.855,00
193	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG - CÁPSULA	CP.	25000	R\$ 2,154	R\$ 53.850,00



194	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP.	600	R\$ 1,062	R\$ 637,20
195	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	CP.	120000	R\$ 0,141	R\$ 16.920,00
196	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CP.	180000	R\$ 0,087	R\$ 15.660,00
197	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG - COMPRIMIDO - CADA CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CP.	1200	R\$ 1,992	R\$ 2.390,40
198	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP.	1000	R\$ 0,926	R\$ 926,00
199	GLICOSE EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250MG/ML - AMPOLA DE 10ML	AMP.	1000	R\$ 0,720	R\$ 720,00
200	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,510	R\$ 76.500,00
201	GOMA DE MASCAR COM NICOTINA 2MG	UN.	2000	R\$ 1,767	R\$ 3.534,00
202	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CP.	20000	R\$ 0,334	R\$ 6.680,00
203	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR.	500	R\$ 5,766	R\$ 2.883,00
204	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,925	R\$ 27.750,00
205	HALOPERIDOL 5MG/ML- INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP.	300	R\$ 4,922	R\$ 1.476,60
206	HIALURONIDASE + VALERATO DE BETAMETASONA - POMADA - BISNAGA 20G	TB.	400	R\$ 89,117	R\$ 35.646,80
207	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	1000000	R\$ 0,054	R\$ 54.000,00
208	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	CP.	1000	R\$ 0,139	R\$ 139,00
209	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR.	1500	R\$ 6,163	R\$ 9.244,50
210	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30ML	FR.	4000	R\$ 6,797	R\$ 27.188,00
211	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	10000	R\$ 0,607	R\$ 6.070,00
212	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO (CANETA DESCARTÁVEL) COM 3ML CADA-MANDADO DE SEGURANÇA	UN.	400	R\$ 66,624	R\$ 26.649,60
213	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100 UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10 ML- FIASP-MANDADO DE SEGURANÇA	FR	30	R\$ 196,000	R\$ 5.880,00



214	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - CONTENDO UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO (CANETA DESCARTÁVEL) COM 3ML (TIPO TRESIBA)-MANDADO DE SEGURANÇA	UN.	200	R\$ 255,343	R\$ 51.068,60
215	INSULINA DETEMIR 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO (CANETA DESCARTÁVEL) COM 3ML CADA-MANDADO DE SEGURANÇA	UN.	150	R\$ 157,719	R\$ 23.657,85
216	INSULINA GLARGINA 100UI - INJETÁVEL - FRASCO COM 3ML (TIPO LANTUS- NÃO SENDO REFIL DE CANETA)-MANDADO DE SEGURANÇA	FR.	750	R\$ 164,130	R\$ 123.097,50
217	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM EMBALAGEM CONTENDO 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDAS, CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO SUBCUTÂNEO-MANDADO DE SEGURANÇA	UND.	30	R\$ 62,301	R\$ 1.869,03
218	INSULINA LISPRO 100UI/ML - CONTÉM 1 FRASCO DE 10 ML PARA USO COM SERINGA OU SIC - SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA (BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA) - TIPO HUMALOG-MANDADO DE SEGURANÇA	AMP.	150	R\$ 175,824	R\$ 26.373,60
219	INSULINA LISPRO 100UI/ML - DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE - CONTENDO CANETA DESCARTÁVEL COM REFIL 3ML (TIPO HUMALOG KWIK PEN)-MANDADO DE SEGURANÇA	UN.	60	R\$ 219,809	R\$ 13.188,54
220	ISSORBIDA, MONONIDRATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP.	200	R\$ 3,555	R\$ 711,00
221	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDO	CP.	1000	R\$ 2,577	R\$ 2.577,00
222	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	FR.	100	R\$ 16,504	R\$ 1.650,40
223	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO CONTENDO 120 ML	FR	60	R\$ 11,505	R\$ 690,30
224	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG - CÁPSULA (HBS)	CAP.	15000	R\$ 3,444	R\$ 51.660,00
225	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG - CÁPSULA	CP.	45000	R\$ 3,918	R\$ 176.310,00
226	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	CP.	3000	R\$ 1,478	R\$ 4.434,00
227	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CP.	15000	R\$ 1,499	R\$ 22.485,00
228	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP.	7000	R\$ 0,847	R\$ 5.929,00
229	LEVOMEPRIMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR.	400	R\$ 19,105	R\$ 7.642,00



230	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,304	R\$ 45.600,00
231	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDOS	CP	200000	R\$ 0,284	R\$ 56.800,00
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - COMPRIMIDO	CP.	200000	R\$ 0,374	R\$ 74.800,00
233	LISADO BACTERIANO 3,5 MG - COMPRIMIDO	CP.	12000	R\$ 3,866	R\$ 46.392,00
234	LISADO BACTERIANO 7 MG - COMPRIMIDO	CP.	8000	R\$ 9,860	R\$ 78.880,00
235	LOÇÃO OLEOSA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, VITAMINA E E LECTININA DE SOJA - FRASCO DE 200ML . TIPO: DERSANI	UNID .	2.000	R\$ 13,161	R\$ 26.322,00
236	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	CP.	70000	R\$ 0,187	R\$ 13.090,00
237	LORATADINA 1MG + CLORIDRATO DE PSEUDOFEDRINA 12MG - XAROPE - FRASCO COM 60ML	FR.	500	R\$ 21,692	R\$ 10.846,00
238	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR.	7000	R\$ 8,416	R\$ 58.912,00
239	LORATADINA 5MG + CLORIDRATO DE PSEUDOFEDRINA 120MG - COMPRIMIDO	CP.	8000	R\$ 3,128	R\$ 25.024,00
240	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	CP.	1125000	R\$ 0,190	R\$ 213.750,00
241	MACROGOL 3350/ 17G - ENVELOPES (PEG-LAX)-MANDADO DE SEGURANÇA	EV	1500	R\$ 2,992	R\$ 4.488,00
242	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 0,4MG/ML - XAROPE FRASCO COM 120ML	FR.	5000	R\$ 6,528	R\$ 32.640,00
243	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	CP.	900000	R\$ 0,069	R\$ 62.100,00
244	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR.	2000	R\$ 9,525	R\$ 19.050,00
245	MANITOL SOLUÇÃO 20% - FRASCO COM 250ML	FR.	200	R\$ 10,486	R\$ 2.097,20
246	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	CP.	1500	R\$ 0,771	R\$ 1.156,50
247	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO COM 30ML	FR.	3000	R\$ 4,718	R\$ 14.154,00
248	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG - COMPRIMIDO	CP.	135000	R\$ 0,513	R\$ 69.255,00



249	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	CP.	90000	R\$ 0,880	R\$ 79.200,00
250	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 1,530	R\$ 45.900,00
251	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO	CP.	6000	R\$ 1,039	R\$ 6.234,00
252	METILFENIDATO 18MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 6,859	R\$ 3.429,50
253	METILFENIDATO 36MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 8,560	R\$ 4.280,00
254	METILFENIDATO 54MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 9,964	R\$ 4.982,00
255	METOTREXATO 2,5MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 1,476	R\$ 738,00
256	METRONIDAZOL - 100MG/G (10%) GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G + APLICADOR	TB.	1000	R\$ 10,680	R\$ 10.680,00
257	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	CP.	10000	R\$ 0,301	R\$ 3.010,00
258	METRONIDAZOL 4% - SUSPENSÃO - FRASCO COM 100ML	FR.	1000	R\$ 11,127	R\$ 11.127,00
259	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLAS DE 3 ML	AMP.	200	R\$ 7,154	R\$ 1.430,80
260	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO	CP.	120000	R\$ 0,307	R\$ 36.840,00
261	NAFAZOLINA CLORIDRATO - COLÍRIO	FR.	250	R\$ 5,614	R\$ 1.403,50
262	NAFAZOLINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO NASAL	FR.	100	R\$ 5,362	R\$ 536,20
263	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA - BISNAGA COM 10G	TB.	6000	R\$ 4,104	R\$ 24.624,00
264	NIFEDIPINA 20 MG RETARD - COMPRIMIDO	CP.	225000	R\$ 0,316	R\$ 71.100,00
265	NIMESULIDA 50MG - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR.	8000	R\$ 3,846	R\$ 30.768,00
266	NISTATINA 100 MUI/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	FR.	600	R\$ 8,728	R\$ 5.236,80
267	NISTATINA 100MUI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG - POMADA - BISNAGA COM 60G	TB.	3000	R\$ 12,851	R\$ 38.553,00
268	NISTATINA 25000 UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60G + APLICADOR	TB.	1000	R\$ 9,172	R\$ 9.172,00
269	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G	TB.	300	R\$ 14,701	R\$ 4.410,30



270	NITRAZEPAN 5MG - COMPRIMIDO	CP.	1000	R\$ 0,458	R\$ 458,00
271	NITROFURANTOÍNA 100MG - CÁPSULA	CP.	10000	R\$ 0,376	R\$ 3.760,00
272	NORESTITERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	CP.	4025	R\$ 0,313	R\$ 1.259,83
273	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	CP.	10000	R\$ 0,700	R\$ 7.000,00
274	OFLOXACINO 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR.	50	R\$ 37,413	R\$ 1.870,65
275	ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	FR.	2000	R\$ 8,372	R\$ 16.744,00
276	OLMESARTANA MEDOXOMILA (BENICAR 20 MG)-MANDADO DE SEGURANÇA	CP	600	R\$ 2,256	R\$ 1.353,60
277	OLOPATADINA, CLORIDRATO - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO DE 5ML	FR.	1000	R\$ 51,636	R\$ 51.636,00
278	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	CP.	600000	R\$ 0,151	R\$ 90.600,00
279	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDOS	CP	500	R\$ 0,364	R\$ 182,00
280	OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO	CP.	40000	R\$ 1,239	R\$ 49.560,00
281	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO - (TIPO RETEMIC)	CP	2000	R\$ 1,074	R\$ 2.148,00
282	PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULAS	CP	500	R\$ 0,408	R\$ 204,00
283	PARACETAMOL - 500 MG - COMPRIMIDO	CP.	80000	R\$ 0,208	R\$ 16.640,00
284	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR.	5000	R\$ 2,453	R\$ 12.265,00
285	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	CP.	30000	R\$ 0,310	R\$ 9.300,00
286	PERICIAZINA 1% GOTAS - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (TIPO NEULEPTIL)	FR	50	R\$ 13,479	R\$ 673,95
287	PERICIAZINA 4% GOTAS - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (TIPO NEULEPTIL)	FR	200	R\$ 21,468	R\$ 4.293,60
288	PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 0,507	R\$ 253,50
289	POLIVITAMÍNICO PARA GESTAÇÃO E LACTAÇÃO CONTENDO: DOSAGENS ENTRE AS SEGUINTEES ESPECIFICADAS PARA AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS: RETINOL (VIT A) 4.000UI - 5.000UI, COLECALCIFEROL 400UI, TIAMINA 1,5MG - 3MG, RIBOFLAVINA 1,7MG - 3,4MG, PIRIDOXINA 2MG - COMPRIMIDO	CP.	70000	R\$ 0,696	R\$ 48.720,00



290	POLIVITAMÍNICO PEDIÁTRICO - GOTAS - COMPOSIÇÃO: CADA 1 ML CONTÉM: VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML, VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML, VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML, VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML, VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML	FR.	6000	R\$ 17,538	R\$ 105.228,00
291	PREDNISOLONA ACETATO 10,0 MG / ML (1%) - COLÍRIO - FRASCO COM 5ML	FR.	100	R\$ 40,547	R\$ 4.054,70
292	PREDNISOLONA ACETATO 1,2 MG / ML (0,12%) - COLÍRIO - FRASCO COM 5ML	FR.	100	R\$ 29,548	R\$ 2.954,80
293	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	CP.	50000	R\$ 0,340	R\$ 17.000,00
294	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	CP.	25000	R\$ 0,158	R\$ 3.950,00
295	PROGESTERONA NATURAL 200MGCOMPRIMIDOS - (TIPO ULTRAGESTAN)	CP	4000	R\$ 3,564	R\$ 14.256,00
296	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	CP.	80000	R\$ 0,841	R\$ 67.280,00
297	PROPILTIOURACILA 100MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 1,738	R\$ 869,00
298	PROTETOR SOLAR FPS 50 - FRASCO 120ML	FR.	150	R\$ 35,776	R\$ 5.366,40
299	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	CP.	4000	R\$ 0,607	R\$ 2.428,00
300	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FR	50	R\$ 40,297	R\$ 2.014,85
301	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	CP.	10000	R\$ 0,442	R\$ 4.420,00
302	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO) - MANDADO DE SEGURANÇA	CP	1000	R\$ 0,882	R\$ 882,00
303	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (ROSUCOR) - CAIXA COM 30 CP-MANDADO DE SEGURANÇA	CP	600	R\$ 0,652	R\$ 391,20
304	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPES	ENV.	5000	R\$ 1,480	R\$ 7.400,00
305	SALBUTAMOL 100MCG - 200 DOSES - SPRAY	FR.	3000	R\$ 19,860	R\$ 59.580,00
306	SECNIDAZOL 1 G - COMPRIMIDO	CP.	1000	R\$ 2,649	R\$ 2.649,00



307	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR.	5000	R\$ 3,558	R\$ 17.790,00
308	SINVASTASTINA 10 MG - COMPRIMIDO	CP.	25000	R\$ 0,199	R\$ 4.975,00
309	SINVASTASTINA 20 MG - COMPRIMIDO	CP.	1500000	R\$ 0,195	R\$ 219.375,00
310	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% -USO ADULTO E PEDIATRICO, INTRAVENOSO- SISTEMA FECHADO BOLSAS DE 1000 ML.	BOLSA	1000	R\$ 11,240	R\$ 11.240,00
311	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% -USO ADULTO E PEDIATRICO, INTRAVENOSO- SISTEMA FECHADO BOLSAS DE 250ML.	BOLSA	5000	R\$ 6,576	R\$ 32.880,00
312	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% -USO ADULTO E PEDIATRICO, INTRAVENOSO- SISTEMA FECHADO BOLSAS DE 500ML.	BOLSA	5000	R\$ 7,228	R\$ 36.140,00
313	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%-USO ADULTO E PEDIATRICO-SISTEMA FECHADO-BOLSA 250ML	BOLSA	500	R\$ 6,171	R\$ 3.085,50
314	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSAS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS DE 500 ML	BOLSA	300	R\$ 7,638	R\$ 2.291,40
315	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - FRASCO DE 100ML	FR.	1000	R\$ 6,359	R\$ 6.359,00
316	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTENDO 100MG DO SAL - FRASCO AMPOLA	FR.AMPOLA	700	R\$ 6,730	R\$ 4.711,00
317	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTENDO 500MG DO SAL - FRASCO AMPOLA	FR.AMPOLA	700	R\$ 9,990	R\$ 6.993,00
318	SULBUTIAMINA 200MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 4,480	R\$ 2.240,00
319	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CADA 1G DO CREME CONTÉM: SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA - 10 MG - BISNAGA 50 G	TB.	600	R\$ 12,522	R\$ 7.513,20
320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA- 400MG+ 80MG - COMPRIMIDO	CP.	25000	R\$ 0,429	R\$ 10.725,00
321	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA- 40MG/ML+ 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL- FRASCO COM 100ML	FR.	1500	R\$ 19,663	R\$ 29.494,50
322	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML	FR.	500	R\$ 5,038	R\$ 2.519,00
323	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP.	200	R\$ 1,727	R\$ 345,40



324	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FR.	2000	R\$ 5,048	R\$ 10.096,00
325	SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	CP.	150000	R\$ 0,081	R\$ 12.150,00
326	TANSULOSINA 0,4MG - COMPRIMIDO	CP.	500	R\$ 2,226	R\$ 1.113,00
327	TENOXICAM 20 MG - COMPRIMIDO	CP.	40000	R\$ 0,901	R\$ 36.040,00
328	TENOXICAM 20MG + DILUENTE 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	300	R\$ 14,604	R\$ 4.381,20
329	TIAMAZOL 10MG	CPR	1000	R\$ 0,680	R\$ 680,00
330	TIBOLONA 2,5MG - COMPRIMIDO	CP.	8000	R\$ 0,977	R\$ 7.816,00
331	TINIDAZOL 30MG + MICONAZOL 20MG - CREME VAGINAL - BISNAGA DE 45G + APLICADOR	TB.	3000	R\$ 25,901	R\$ 77.703,00
332	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CP.	1000	R\$ 1,621	R\$ 1.621,00
333	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR.	300	R\$ 26,761	R\$ 8.028,30
334	TOBRAMICINA - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA COM 3,5 G	TB.	200	R\$ 32,608	R\$ 6.521,60
335	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA COM 3,5G	TB.	400	R\$ 31,322	R\$ 12.528,80
336	TOBRAMICINA 3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML	FR.	600	R\$ 15,920	R\$ 9.552,00
337	TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO	CP.	8000	R\$ 1,906	R\$ 15.248,00
338	TRAVOPROST - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR.	1000	R\$ 31,801	R\$ 31.801,00
339	TROPICAMIDA 1% - COLÍRIO - FRASCO COM 5ML	FR.	100	R\$ 22,587	R\$ 2.258,70
340	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - CÁPSULA	CAP.	56000	R\$ 1,376	R\$ 77.056,00
341	VALSARTAN 160 MG - COMPRIMIDO	CP.	60000	R\$ 2,334	R\$ 140.040,00
342	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDOS	CP	3000	R\$ 0,328	R\$ 984,00
343	VITAMINA A + D + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA - BISNAGA COM 45G	TB.	6000	R\$ 8,568	R\$ 51.408,00



344	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG - SPRAY - 120 DOSES	FR.	50	R\$ 141,180	R\$ 7.059,00
345	XINOFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG - DISKUS - 60 DOSES	FR.	150	R\$ 139,075	R\$ 20.861,25
346	XINOFOATO DE SAMOTEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 100MCG - DISKUS - 60 DOSES	FR.	50	R\$ 141,105	R\$ 7.055,25
347	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	CP.	375.000	R\$ 0,250	R\$ 93.750,00
348	ACIDO VALPROICO 250 MG - CÁPSULA	CP.	18.200	R\$ 1,734	R\$ 31.558,80
349	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14 MG	AD.	1.250	R\$ 26,589	R\$ 33.236,25
350	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21 MG	AD.	1.250	R\$ 29,694	R\$ 37.117,50
351	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7 MG	AD.	1.250,00	R\$ 31,133	R\$ 38.916,25
352	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO , 50MG/ML+12,5MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO COM 75 ML	FR.	1.250	R\$ 52,461	R\$ 65.576,25
353	AMOXICILINA 50MG /ML - SUSPENSÃO - FRASCO DE 150ML	FR.	2.500	R\$ 16,442	R\$ 41.105,00
354	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO	CP.	200.000	R\$ 0,122	R\$ 24.400,00
355	ATENÓLOL 25 MG - COMPRIMIDO	CP.	250.000	R\$ 0,114	R\$ 28.500,00
356	AZITROMICINA 900MG - 40MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO COM 22,5ML	FR.	750	R\$ 27,043	R\$ 20.282,25
357	BUDESONIDA 32 MG/DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	FR.	1.500	R\$ 24,894	R\$ 37.341,00
358	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	CP.	30.000	R\$ 1,191	R\$ 35.730,00
359	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO COM 100 ML.	FR.	1.000	R\$ 22,114	R\$ 22.114,00
360	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	CP.	20.000	R\$ 1,146	R\$ 22.920,00
361	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	CP.	275.000	R\$ 0,290	R\$ 79.750,00
362	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	CP.	75.000	R\$ 0,505	R\$ 37.875,00



363	DEXTRANO 70MG + HIPROMELOSE 3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 15ML	FR.	1.500	R\$ 26,212	R\$ 39.318,00
364	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/ DOSE - SPRAY COM 200 DOSES	FR.	500	R\$ 41,526	R\$ 20.763,00
365	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - SERINGA PRÉ-ENCHIDAS GRADUADAS DE 0,6ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	AMP.	375	R\$ 56,487	R\$ 21.182,63
366	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG - SERINGA PRÉ-ENCHIDAS GRADUADAS DE 0,8ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	AMP.	375	R\$ 86,210	R\$ 32.328,75
367	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO	CP.	50.000	R\$ 0,510	R\$ 25.500,00
368	INSULINA GLARGINA 100UI - INJETÁVEL - FRASCO COM 3ML (TIPO LANTUS- NÃO SENDO REFIL DE CANETA)-MANDADO DE SEGURANÇA	FR.	250	R\$ 164,130	R\$ 41.032,50
369	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG - CÁPSULA	CP.	15.000	R\$ 3,918	R\$ 58.770,00
370	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	CP.	375.000	R\$ 0,190	R\$ 71.250,00
371	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG - COMPRIMIDO	CP.	45.000	R\$ 0,513	R\$ 23.085,00
372	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	CP.	30.000	R\$ 0,880	R\$ 26.400,00
373	NIFEDIPINA 20 MG RETARD - COMPRIMIDO	CP.	75.000	R\$ 0,316	R\$ 23.700,00
374	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	CP.	200.000	R\$ 0,151	R\$ 30.200,00
375	POLIVITAMÍNICO PEDIÁTRICO - GOTAS - COMPOSIÇÃO: CADA 1 ML CONTÉM: VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML, VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML, VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML, VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML, VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML	FR.	2.000	R\$ 17,538	R\$ 35.076,00
376	SINVASTASTINA 20 MG - COMPRIMIDO	CP.	375.000	R\$ 0,195	R\$ 73.125,00



377	VALSARTAN 160 MG - COMPRIMIDO	CP.	20.000	R\$ 2,334	R\$ 46.680,0 0
VALOR TOTAL					R\$ 10.391.75 2,14

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **07 (sete) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada nos seguintes endereços:
- CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico): Rua Marcondes Flores, nº 189B - Centro, Guararema/SP.

2.3. Produtos que necessitam de refrigeração o mesmo deverá ser entregue dentro dos padrões exigidos para conservação dos mesmos, conforme legislações vigentes.

3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1. Mínimo de 12 meses contados a partir da entrega à SMS. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

3.1.1. Nos casos de produto com prazo de validade menor ao estipulado no item 3.1., deverão possuir no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total, contando da entrega.

3. PRAZO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

4. OBSERVAÇÕES

4.1. Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. n° (*****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;



Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. n° (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

DECLARAMOS ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Federal n° 14.133/2021.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
*							

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega dos produtos: (...)

Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema**;

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera



de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da entrega do objeto, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF n° *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025**, oriundo do **PROCESSO N° 128/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.462/2023, Decreto Municipal n° 4.350/2023, LC n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme planilha abaixo:

INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão Editalícia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021, por força do art. 32 do Decreto Municipal n° 4.350/2023.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para a Ata dá-se o valor global de **R\$.... (.....)**, conforme proposta final, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto da Ata.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do objeto desta Ata onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado.



CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

5.2. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas, serem atendidas pela detentora da Ata dentro do prazo estipulado na cláusula supra.

CLÁUSULA VI. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido dos produtos à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos a qual, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

6.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

6.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via *e-mail*, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

6.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.5. **Não há valor mínimo para a Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA VII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a atender as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

7.2. A Autorização de Fornecimento será enviada a contratada pela Secretaria requerente, via *e-mail*, desde que confirmado o seu recebimento, pelo que será considerada efetivada a contratação para todos os efeitos legais.

7.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total solicitada, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria interessada.

7.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada em cada uma de suas parcelas, em até **7 (sete) dias**, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da licitante contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.5. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

a. mediante solicitação da licitante contratada expressamente aceita pelo **Município**; ou

b. mediante determinação do **Município**, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela licitante contratada.

7.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da licitante contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

7.7. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente **no ato da entrega**, no local e respectivos endereços.

7.8. Por ocasião da entrega, a licitante contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do



servidor responsável pelo recebimento.

7.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **Município** poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.

7.10. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á **em até 10(dez) dias** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

7.12. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata.

CLÁUSULA VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30(trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

8.4. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente por meio do índice do IPC-A (IBGE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após decorridos os **30 (trinta) dias** de prazo.

8.5. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.6. Em conformidade com o Decreto Municipal 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

8.7. As notas fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas notas fiscais eletrônicas que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

CLÁUSULA IX. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação e desde que obedecida a perspectiva da anualidade, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001 c/c art. 32 do Decreto Municipal nº 4.350/2023.

9.1.1. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e mediante expressa solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a



aplicação, pelo CONTRATANTE, do menor percentual apurado entre um dos seguintes índices inflacionários:

- a. Índice de Preços ao Consumidor - IPC, fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;
- b. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou,
- c. Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

9.1.2. No caso de extinção de algum índice definido no subitem anterior, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

9.1.3. Considera-se como data-base para fins do reajustamento de preços, a data do orçamento estimado fixado em 01/04/2025.

9.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva a entrega dos produtos objetivados.

9.3. A adjudicatária deverá solicitar ao Gestor da Ata a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**

b. Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços.**

9.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema**, sendo dirigido ao Gestor. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

9.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

9.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

9.7. Os valores revisados começarão a vigor a partir do deferimento do protocolo do pedido.

9.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

10.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;

b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria



CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

c. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d. Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento da Ata para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA;

e. Responsabilizar-se pelo frete de entrega dos produtos, e caso os produtos necessitem de refrigeração, tal exigência deverá ser observada no momento do transporte;

f. A CONTRATADA deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

g. Respeitar as obrigações e condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025** e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata;

b. Fiscalizar a entrega do objeto desta Ata podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Ata;

d. Respeitar as obrigações e condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025** e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por meio da qual a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o **Município**.

12.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a. Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a "Ata" ou em retirar a "Autorização de Funcionamento", dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pela Administração Municipal, multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guararema;

b. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, seja total ou parcialmente, multa de 10% (dez por cento) do valor da "Autorização de Fornecimento", a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **Município** decidir sobre a manutenção da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação da multa referida na alínea "e" abaixo - "**pela inexecução total** da ata de registro de preços";

c. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, considerada como a entrega do produto feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inexecutada;

d. Em havendo má execução do objeto, conforme descrito na alínea "c" acima, a licitante contratada ficará obrigada à correção dos mesmos, no prazo determinado



pela Administração Municipal. Não sendo realizada no referido prazo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Município decidir sobre a manutenção da Ata, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item "e" abaixo - "Pela inexecução total da Ata";

e. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da mesma;

f. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

g. Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários com relação aos seus funcionários, quando solicitado pela Administração Municipal, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

h. Multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por empregado e por ocorrência, no caso de deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.

12.1.2.1. As multas serão descontadas, *ex-offício*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no **Município**, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o **Município** pela rescisão da Ata de Registro de Preços, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso descrito nas alíneas "c" e "d" do item 12.1.2, ou se restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

12.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **Município** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

12.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

12.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias



úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Além das hipóteses acima previstas, ensejará o cancelamento do registro:

- a. Não ser mantidas, pela CONTRATADA, durante toda a execução da Ata, as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. A transferência ou cessão, pela CONTRATADA, das obrigações a outrem, sem autorização da Administração Municipal.

13.4. A rescisão da Ata poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido da empresa.

13.6. Excetuada a hipótese do Procedimento Administrativo previsto no item "Das Penalidades", o contraditório e a ampla defesa serão assegurados, para fins de rescisão, ao fornecedor da seguinte forma:

- a. Antes do cancelamento do registro de preços os fornecedores serão notificados para apresentação da defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial;
- b. Após análise da defesa prévia, sendo essa indeferida, será realizado o cancelamento do registro de preços, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do ato, para o fornecedor apresentar a respectiva Representação.

CLÁUSULA XIV - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão gerenciador da Ata será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na pessoa Sra. ANA CLÁUDIA ALVES BEZERRA SANTOS, Diretora Executiva de Gestão Administrativa e Gerenciamento Financeiro, e-mail: ana.santos@guararema.sp.gov.br, telefone: (11)4693-8040, doravante denominada Gestora.

14.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Sra. CLAUZA MARIA DO CARMO FARIA, Farmacêutica, e-mail: cleuza.faria@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4693-8040, doravante denominada Fiscal.

14.3. O Gestor da Ata deverá:



- a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.
 - b. Receber as notas fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata;
 - c. Observar criteriosamente a vigência da Ata, bem como se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
 - e. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - f. Analisar eventuais pedidos da licitante contratada para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta vinculada ao órgão gerenciador;
 - g. Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
 - h. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - i. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 14.4.** O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo **Município** a qualquer tempo durante a execução da presente Ata, mediante assinatura de Termo de Aditamento.
- 14.5.** Fica designado, por parte da Contratada, o **Sr. (a) *******, o qual ficará responsável pela entrega do objeto desta ata de registro de preços.
- 14.6.** O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula **14.5** poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.
- 14.7.** O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução da Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizado como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 14.8.** Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer com a prévia autorização da Administração Municipal.
- 15.2.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 15.3.** O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 15.4.** O órgão licitador será o responsável pelos atos, controle e administração da Ata decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos



usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento.

15.5. Integra esta Ata, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas nesta Ata de Registro de Preços, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação da Ata ou execução do ajuste não resolvidos na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, em * de * de 202*.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
R.G. n°

Nome:
R.G. n°

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **/2025**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA****CONTRATADO:** _____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):** _____**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, ** de ***** de 202*.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____